



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Estado de São Paulo, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, RETIFICA os itens abaixo:

1 - Na Cláusula 1.3, dos requisitos para a função de Professor PEBI, passa a constar da seguinte forma: Licenciatura em Normal Superior, ou em Pedagogia, ou concluinte deste curso até a data da atribuição de classes/aulas;

2 – A Cláusula 6.1.4 passa a constar da seguinte forma: A prova será de caráter classificatório.

3 – A Cláusula 6.1.6 fica extinta.

4 – No Anexo II, Das Atribuições da Função de Auxiliar de Vida Escolar – AVE passa a constar da seguinte forma: I - Recepcionar os alunos da Rede Municipal de Ensino, nos horários de entrada e saída dos períodos, intervalos, recreios, refeições e locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela equipe gestora; II - Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos da unidade escolar; III - Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; - Colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria da Unidade Escolar; IV - Auxiliar os professores em sala de aula nas solicitações de material escolar ou de assistência às crianças; V - Auxiliar no registro de controle de frequência dos alunos; VI - Preencher documentos, encaminhar comunicados, registrar ocorrências, controlar materiais e demais atividades, conforme solicitação do chefe imediato superior; VII - Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; VIII - Participar de cursos, reuniões e encontros de formação continuada; IX – Auxiliar os professores nas atividades de recreação dos alunos; X - Monitorar os alunos dentro do transporte escolar cuidando da sua segurança durante o trajeto e auxiliando-os no embarque e desembarque; XI - Orientar aos alunos sobre as regras e os procedimentos de acordo com o regimento escolar; XII - Portar-se adequadamente no local de trabalho, quanto ao vocabulário e o uso de vestuário apropriado; XIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo determinadas pelos superiores hierárquicos. XIV - Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais na execução das atividades relacionadas à higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal, utilizando luvas descartáveis durante os procedimentos, descartando-as após o uso, em local adequado; XV - Acompanhar os alunos com necessidades educacionais especiais até o local apropriado para a alimentação, auxiliando-os durante e após a refeição, utilizando técnicas para auxiliar na mastigação e/ou deglutição e, posteriormente, realizar sua higiene e encaminhá-los à sala de aula; XVI - Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às suas condições, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades extracurriculares; XVII - Estimular os alunos com necessidades educacionais especiais para que se organizem e participem efetivamente das atividades desenvolvidas em sala de aula e na unidade escolar, integrado aos seus pares, inclusive nas atividades extracurriculares e complementares; XVIII - Promover dinâmicas e brincadeiras utilizando o espaço escolar para os alunos com necessidades educacionais especiais.

5 – A cláusula 7.3 passa a constar da seguinte forma: A pontuação máxima da prova de títulos será de 17 (dezesete) pontos, podendo o candidato apresentar 1 (um) título de cada grau (Doutorado e Mestrado) e até 02 (dois) títulos de Pós-Graduação lato sensu.

6 – As demais cláusulas ficam ratificadas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PARAGUAÇU PAULISTA, 21 de NOVEMBRO de 2017.

**Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal**